

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS**

RESOLUÇÃO Nº 01/2014

Estabelece os Critérios do Instituto de Ciências Humanas para a Avaliação de Desempenho que é um dos requisitos para a promoção para a classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior.

O Conselho de Unidade do Instituto de Ciências Humanas da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião do dia 10 de novembro de 2014,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente Resolução fixa os Critérios para a Avaliação de Desempenho para a promoção para a classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior.

Art. 2º - Esta resolução está subordinada à Portaria 982, de 3 de outubro de 2013, do Ministério da Educação e à Resolução Nº 05/2014 do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, que estabelecem, respectivamente, as diretrizes e as normas para promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS

Art. 3º - Conforme o artigo 3º da Resolução nº5/2014, o candidato deverá demonstrar excelência e especial distinção no Ensino e na Pesquisa e/ou Extensão em sua área de atuação.

Parágrafo Único - A participação em Gestão acadêmica relevante também será considerada no processo de avaliação.

Art. 4º - O desempenho nas áreas de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão será considerado separadamente na Avaliação de Desempenho, sendo considerada ainda a área de Gestão para o cálculo do Desempenho Médio Final.

§1º - Serão atribuídas notas entre zero e 100 para o desempenho em cada uma das quatro áreas avaliadas.

§2º - Essas notas serão atribuídas de acordo com os critérios exemplificados nos Artigos 5º, 6º, 7º e 8º desta resolução e operacionalizados no Anexo, constituindo exceção os:

I - Docentes do Instituto de Ciências Humanas cedidos pela Universidade Federal de Juiz de Fora e plenamente afastados para exercer direção e/ou coordenação em suas áreas de atuação em órgão público (municipal, estadual e/ou federal) que



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS**

receberão 10 pontos por ano na área de Ensino no período que estiverem exercendo a função.

§3º - Será considerado (a) não aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 70 em Ensino e inferior a 70 em Pesquisa ou Extensão.

§4º - Será calculada uma média aritmética das notas obtidas em duas ou três áreas avaliadas, que, doravante, será denominada Desempenho Médio.

§5º - O Desempenho Médio inclui obrigatoriamente a nota obtida na área de Ensino.

§6º - Será desconsiderada a nota de Extensão ou Pesquisa caso ela implique em diminuição do Desempenho Médio.

§7º - A nota da área de Gestão terá caráter suplementar, podendo ser acrescidos até 10 pontos ao Desempenho Médio.

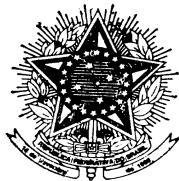
§8º - O Desempenho Médio Final será obtido ao somar a nota de Gestão e o Desempenho Médio, isto é, a média das notas de Ensino e Pesquisa ou de Ensino e Extensão ou de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§9º - O (A) candidato(a) será considerado(a) aprovado(a) na Avaliação de Desempenho se obtiver Desempenho Médio Final igual ou superior a 70 pontos.

Art. 5º - Na área de Ensino, serão considerados, dentre outros, os seguintes quesitos: disciplinas ministradas; orientação de iniciação científica, estágio, trabalho de conclusão de curso, especialização, mestrado e/ou doutorado; supervisão de pós-doutorado; conferência, palestra ou mesa-redonda; e bancas de graduação, especialização, qualificação e defesa de pós-graduação *stricto sensu* interna e/ou externa à UFJF, de concurso público externo e/ou interno à UFJF, de credenciamento e reconhecimento de curso e de revalidação de diploma.

Art. 6º - Na área de Pesquisa, serão considerados, dentre outros, os seguintes quesitos: artigo científico publicado em periódico indexado; artigo científico publicado em periódico não indexado; publicação na íntegra de artigo em anais de eventos nacionais e internacionais; publicação de livro; publicação de capítulo de livro; organização de livro ou número de periódico; resenha; verbete em dicionário nacional ou internacional; coordenação de projeto de pesquisa; coordenação de projeto de cooperação de pesquisa nacional e internacional financiado por órgão público ou privado; estágio de pós-doutorado; bolsa de produtividade em pesquisa; desenvolvimento de material didático ou instrucional; assessoria técnica, consultoria, perícia ou auditoria; produção de material audiovisual, software ou aplicativo; produção técnica (pareceres, editoração de periódico, membro de corpo editorial externo à UFJF etc.); artigo de divulgação; e produção na forma de atividades artísticas, culturais e/ou esportivas.

Art. 7º - Na área de Extensão, serão considerados, dentre outros, os seguintes quesitos: coordenação de curso de extensão; hora-aula de curso de extensão; palestras e conferências fora do ambiente acadêmico a convite; divulgação técnica em televisão, rádio, revista ou jornal; coordenação de programa de extensão institucional da UFJF (comunitário ou similar); membro de programa de extensão institucional da UFJF (comunitário ou similar); coordenação de projeto institucional de extensão financiado por órgão público ou privado; membro de projeto institucional de extensão financiado por órgão público ou privado; participação em projeto individual de extensão financiado por órgão público ou privado; projetos de extensão individuais não financiados; orientação de bolsista e/ou voluntário de projeto de extensão; organização e coordenação de evento internacional; organização e coordenação de evento nacional; organização e coordenação de evento regional; membro de comissão organizadora de evento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS**

internacional; membro de comissão organizadora de evento nacional; membro de comissão organizadora de evento regional; participação em comissões e organismos internacionais reconhecidos (UNESCO, ONU e similares) como coordenador de comissão ou de área; participação em comissões e organismos nacionais reconhecidos (p.ex., Comissão da Verdade) como coordenador de comissão ou de área; participação em comissões e organismos internacionais reconhecidos (UNESCO, ONU e similares) como membro de comissão ou de área; participação em comissões e organismos nacionais reconhecidos (p.ex., Comissão da Verdade,) como membro de comissão ou de área.

Art. 8º - Na área de Gestão, serão considerados, dentre outros, os seguintes quesitos: reitoria e pró-reitorias; direção de unidade; chefia de departamento; coordenação de cursos de graduação e pós-graduação; direção e coordenação de associação científica; participação em conselhos e comissões; participação em bancas de concursos.

**CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Unidade do Instituto de Ciências Humanas.

Art. 10 - Esta Resolução foi referendada pela Congregação do Instituto de Ciências Humanas em 27 de novembro de 2014.

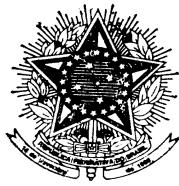
Art. 11 - Esta resolução será revisada 6 meses após a data de sua assinatura.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 13 - Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 02 de dezembro de 2014.

**Prof. Dr. Altemir José Gonçalves Barbosa
Diretor**



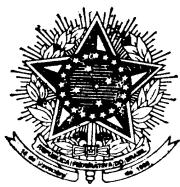
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS

Anexo

Roteiro para Pontuação de *Curriculum Vitae*

CANDIDATO: FAUSTINO LUIZ COUTO TEIXEIRA

Área: Ensino	Pontuação	Pontuação obtida
1. Aulas – Ensino Superior Graduação	1,5 ponto por disciplina no semestre	
2. Aulas – Ensino Superior Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	1,5 ponto por disciplina no semestre	
3. Aulas – Ensino Superior Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	1,5 ponto por disciplina no semestre	
4. Aulas – Ensino Superior a distância - Graduação	1,5 ponto por disciplina no semestre	
5. Aulas – Ensino Superior a distância - Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	1,5 ponto por disciplina no semestre	
6. Orientação Iniciação Científica	2 pontos por aluno	
7. Orientação Monografia Graduação	2 pontos por aluno	
8. Orientação Monitoria	1 ponto por aluno	
9. Orientação Estágio Supervisionado	1 ponto por aluno	
10. Orientação Treinamento Profissional	1 ponto por aluno	
11. Orientação Especialização	2 pontos por aluno	
12. Orientação Mestrado	4 pontos por aluno	
13. Orientação Mestrado Profissional	4 pontos por aluno	
14. Orientação Doutorado	6 pontos por aluno	
15. Supervisão Pós-Doutorado	4 pontos por aluno	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS

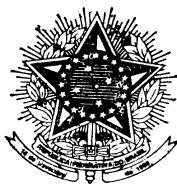
16. Conferência, palestra ou mesa-redonda	1 ponto por evento	
17. Participação em banca interna de TCC graduação	0,5 ponto por aluno	
18. Participação em banca interna Monografia Especialização	0,5 ponto por aluno	
19. Participação em Banca interna Mestrado	1 ponto por aluno	
20. Participação em Banca interna Doutorado	2 pontos por aluno	
21. Participação em banca externa de TCC graduação	1 ponto por aluno	
22. Participação em banca externa Monografia Especialização	1 ponto por aluno	
23. Participação em Banca externa Mestrado	2 pontos por aluno	
24. Participação em Banca externa Doutorado	3 pontos por aluno	
25. Participação em Banca de qualificação	0,5 ponto por aluno	
26. Participação em banca de concurso público para professor efetivo externo a UFJF	2 pontos por banca	
27. Participação em banca de concurso público para professor efetivo interno a UFJF	1 ponto por banca	
28. Participação de comissão de credenciamento e reconhecimento de curso	2 pontos por participação	
29. Participação de comissão de revalidação de diploma	2 pontos por participação	
30. Outros quesitos (A banca pode incluir outros quesitos e estabelecer pesos para eles. Tanto à inclusão quanto o peso estabelecido têm que ser justificado em anexo próprio. O peso não pode extrapolar o maior peso dos quesitos da área).	Definir	

Observações: Considerar apenas orientações concluídas. Participação em banca como orientador não será computada, e sim a atividade de orientação.



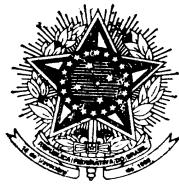
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS

Área: Pesquisa	Pontuação	Pontuação obtida
1. Publicação de livro acadêmico	6 pontos por publicação	
2. Tradução de livro acadêmico	5 pontos por tradução	
3. Artigo científico publicado em periódico A1 e A2	4 pontos por artigo	
4. Tradução de artigo científico publicado em periódico A1 e A2	3 pontos por tradução	
5. Artigo científico publicado em periódico B1 e B2	3 pontos por artigo	
6. Tradução de artigo científico publicado em periódico B1 e B2	2 pontos por tradução	
7. Artigo científico publicado em periódico B3, B4 e B5	2 pontos por artigo	
8. Tradução de artigo científico publicado em periódico B3, B4 e B5	1 ponto por tradução	
9. Publicação de capítulo de livro acadêmico	4 pontos por publicação	
10. Tradução de publicação de capítulo de livro acadêmico	3 pontos por tradução	
11. Verbete em dicionário	2 pontos por verbete	
12. Organização de livro ou número de periódico	3 pontos por organização	
13. Publicação na íntegra de artigo em anais de evento internacional	2 pontos por publicação	
14. Publicação na íntegra de artigo em anais de evento nacional	1,5 ponto por publicação	
15. Desenvolvimento de material didático ou instrucional	2 pontos por desenvolvimento	



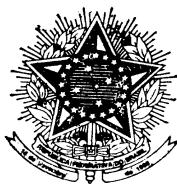
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS

16. Artigo científico publicado em periódico acadêmico não indexado	1 ponto por artigo	
17. Tradução	0,5 ponto por tradução	
18. Resenha	1 (máximo 8 pontos) por resenha	
19. Bolsa de produtividade em pesquisa	2/ano por bolsa de produtividade	
20. Coordenação de projeto de cooperação de pesquisa internacional financiado por órgão público ou privado	4/ano por coordenação	
21. Coordenação de projeto de cooperação de pesquisa nacional financiado por órgão público ou privado	2/ano por coordenação	
22. Coordenação de projeto de pesquisa cadastrado na Propesq UFJF com orientação de Iniciação Científica	0,5/ano por coordenação	
23. Participação em projetos interinstitucionais de pesquisa	1/ano por participação	
24. Estágio de pós-doutorado	2 pontos por estágio	
25. Assessoria técnica, consultoria, perícia ou auditoria	1 (máximo 8 pontos) por assessoria	
26. Produção de material audiovisual, software ou aplicativo	1 (máximo 8 pontos) por produção	
27. Produção técnica (pareceres, relatório, membro de corpo editorial externo à UFJF, organização de anais, outros)	0,5 (máximo 8 pontos) por produção	
28. Editoração de periódico com <i>qualis</i> (B5 ou superior)	4/ano por editoração	
29. Produção de atividades artísticas, culturais ou esportivas	0,5 (máximo 8 pontos) por produção	
30. Participação em grupos de pesquisa interinstitucional	1 ponto por participação	
31. Outros quesitos (A banca pode incluir outros quesitos e estabelecer pesos para eles. Tanto à inclusão quanto o peso estabelecido têm que ser justificado em anexo próprio. O peso não pode extrapolar o maior peso dos quesitos da área).		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS**

Área: Extensão	Pontuação	Pontuação obtida
1. Coordenação de curso de extensão	2 pontos por coordenação	
2. Hora-aula de curso de extensão	1 (por 4 h/a)	
3. Palestras e conferências fora do ambiente acadêmico a convite	1/evento por palestra	
4. Divulgação técnica em televisão, rádio, revista ou jornal	0,5/produção (máximo 8 pontos) por divulgação	
5. Coordenação de programa de extensão institucional da UFJF (comunitário ou similar)	1/ano por coordenação	
6. Membro de programa de extensão institucional da UFJF (comunitário ou similar)	0,5/ano por membro programa	
7. Coordenação de projeto institucional de extensão financiado por órgão público ou privado	3/ano por coordenação	
8. Membro de projeto institucional de extensão financiado por órgão público ou privado.	1,5/ano por membro projeto	
9. Participação em projeto individual de extensão financiado por órgão público ou privado	2/ano por participação	
10. Projetos de extensão individuais não-financiados	1/ano por projeto	
11. Orientação de bolsista e/ou voluntário de projeto de extensão	2/aluno/projeto	
12. Organização e coordenação de evento de extensão internacional	2 pontos por organização	
13. Organização e coordenação de evento de extensão nacional	1,5 ponto por organização	
14. Organização e coordenação de evento de extensão regional	1 ponto por organização	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS**

15. Membro de comissão organizadora de evento de extensão internacional	1 ponto por membro de comissão	
16. Membro de comissão organizadora de evento de extensão nacional	0,5 ponto por membro de comissão	
17. Membro de comissão organizadora de evento de extensão regional	0,25 ponto por membro de comissão	
18. Participação em comissões e organismos internacionais reconhecidos (UNESCO, ONU e similares) como coordenador de Comissão ou de Área	2/ano por participação	
19. Participação em comissões e organismos nacionais reconhecidos (Comissão da verdade, p. ex.) como coordenador de Comissão ou de Área	1/ano por participação	
20. Participação em comissões e organismos internacionais reconhecidos (UNESCO, ONU e similares) como membro de Comissão ou de Área	1/ano por participação	
21. Participação em comissões e organismos nacionais reconhecidos (Comissão da verdade, p. ex.) como membro de Comissão ou de Área	0,5/ano por participação	
22. Coordenação de comissão organizadora de evento internacional	2 pontos por coordenação	
23. Coordenação de comissão organizadora de evento nacional	1,5 ponto por coordenação	
24. Coordenação de comissão organizadora de evento regional	1 ponto por coordenação	
25. Coordenação de comissão organizadora de evento local	0,5 ponto por coordenação	
26. Membro de comissão organizadora de evento internacional	1 ponto por membro de comissão	
27. Membro de comissão organizadora de evento nacional	0,75 ponto por membro de comissão	
28. Membro de comissão organizadora de evento regional	0,5 ponto por membro de comissão	
29. Membro de comissão organizadora de evento local	0,25 ponto por membro de comissão	
30. Membro de comissão de avaliação e premiação (projetos, trabalhos científicos) em nível nacional e Internacional	0,5 ponto por membro de comissão	



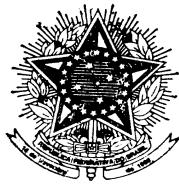
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS**

31. Outros quesitos (A banca pode incluir outros quesitos e estabelecer pesos para eles. Tanto à inclusão quanto o peso estabelecido têm que ser justificado em anexo próprio. O peso não pode extrapolar o maior peso dos quesitos da área).		
--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS

Área: Gestão	Pontuação	Pontuação obtida
1. Membro do Conselho Universitário	0,25 por ano	
2. Membro do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação	0,25 por ano	
3. Membro do Conselho de Relações Empresariais e Comunitárias	0,25 por ano	
4. Membro do Conselho de Graduação e Educação Profissional	0,25 por ano	
5. Membro do Conselho de Planejamento e Administração	0,25 por ano	
6. Cargo de Direção - Reitor e vice-reitor	0,5 por ano	
7. Cargo de Direção - Pró-Reitor e Diretores de Gestão da Reitoria	0,5 por ano	
8. Cargo de Direção - Diretores Gerais de Campus	0,5 por ano	
9. Cargo de Direção - Adjuntos de Pró-reitorias, Diretores de Área nas Pró-reitorias e nos Campus	0,5 por ano	
10. Cargo de Ouvidoria Institucional e do Campus	0,5 por ano	
11. Chefe de Departamento Acadêmico	0,5 por ano	
12. Coordenador de Curso de Graduação, Técnico e Pós-Graduação Stricto Sensu	0,5 por ano	
13. Coordenador ou Chefe de órgãos vinculados a gestão de Campus e Pró-reitorias previstos no regimento	0,5 por ano	
14. Chefe de Gabinete de reitoria e direção geral de Campus	0,5 por ano	
15. Relator de Processos Administrativos	0,25 por processo	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS

16. Responsável por laboratórios	0,5 por ano	
17. Membro do Núcleo Docente Estruturante	0,5 por ano	
18. Presidência de Comissão designada por ato da Administração	0,5 por comissão	
19. Membros de Comissão ou atribuição de função designada por ato da Administração	0,25 por comissão	
20. Participação, como representante da UFJF designado por portaria, em comitês/equipes de trabalho em órgãos como MEC, CAPES, FINEP, CNPq	1,5 por comitê	
21. Dirigente de associações científicas e correlatas	0,5 por ano/associação	
22. Outros quesitos (A banca pode incluir outros quesitos e estabelecer pesos para eles. Tanto à inclusão quanto o peso estabelecido têm que ser justificado em anexo próprio. O peso não pode extrapolar o maior peso dos quesitos da área).		